

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PROJETO DE LEI Nº 011/2026.  
04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais.) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais.) com o objetivo de Criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

**ACRÉSCIMO**

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	PEIXE NA MESA	
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	R\$ 30.000,00
	<b>Sub Total R\$ .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
	<b>Total R\$ .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**ANULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
AÇÃO	2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	R\$ 20.000,00
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR:05616973459



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 011/2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei 011/2026 que dispõe sobre a abertura de Crédito Orçamentário Especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, a fim de realocar recursos no orçamento anual.

Após avaliação técnica, foi visto como necessário o encaminhamento e aprovação de Projeto de Lei para abertura de Crédito Orçamentário Especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, com a finalidade de reorganizar recursos em ações distintas, facilitando a utilização, controle e fiscalização dos recursos.

A aprovação desse projeto é de grande importância, tendo em vista que o mesmo reorganiza recursos em ações específicas, facilitando a transparência dos recursos alocados, bem como seu controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

A urgência se justifica pela necessidade de incluir novas ações na LOA de 2026, para possibilitar a manutenção mais dinâmica dos programas definidos no PPA.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 04 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR:05616973459





**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 011/2026

**RELATOR(A):** FRANCISCO GILDO PINHEIRO

**EMENTA:** Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional **ESPECIAL** na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

**RELATÓRIO**

Deteve-se esta Relatoria em analisar, pormenorizadamente, o Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Executivo Municipal, através do qual solicita do Poder Legislativo autorização para abrir, por decreto, crédito adicional **ESPECIAL** na forma da legislação regente.

A Lei Orçamentária para 2026 apesar da sua completude deixou de contemplar o elemento de despesa na Ação(ões) Governamental(is) seguinte:

**Unidade Orçamentária: 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Ação:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA, cuja classificação orçamentária da despesa é a seguinte: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000, no valor de R\$ 30.000,00.

O crédito adicional especial em relevo, no valor de R\$ 30.000,00, tem como fundamento a anulação parcial/total de dotação prevista na(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, notadamente na ação: **2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cuja classificação orçamentária da despesa é a seguinte: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -



1.500.0000, no valor de R\$ 10.000,00 e AÇÃO: 2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS, cujo classificação orçamentária da despesa é a seguinte: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000, no valor de R\$ 20.000,00. Totalizando ambos em R\$30.000,00.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo uma vez que diz respeito a alteração orçamentária, consoante se pode extrair do inciso III do art 40 da Lei Orgânica Municipal. Legislação infra:

**Art. 40 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre:**

**III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;**

Como é cediço, cabe a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação, emitir Parecer Técnico inerente a Constitucionalidade, legalidade e juridicidade de quaisquer proposições que tramitem por esta Casa Legislativa Municipal, especialmente, se manifestar pela Admissibilidade ou não do projeto.

O projeto atende aos preceitos de Constitucionalidade, juridicidade, legalidade, obediência às técnicas legislativas o que lhe credencia a tramitar nas comissões permanentes e plenário desta Egrégia Casa Legislativa Municipal.

Diante ao exposto esta Relatoria OPINA pela ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI nº 02/2025.

Outrossim, OPINA, pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Salvo melhor juízo este é o PARECER.

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GILDO PINHEIRO

RELATOR



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 011/2026

**RELATOR(A):** FRANCISCO GILDO PINHEIRO

**RELATÓRIO:** Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional **ESPECIAL** na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

**VOTO DO RELATOR**

(  ) FAVORÁVEL ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

(  ) CONTRÁRIO A ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_

**VOTO DO PRESIDENTE**

(  ) FAVORÁVEL ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

(  ) CONTRÁRIO A ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_

**VOTO DO MEMBRO**

(  ) FAVORÁVEL ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

(  ) CONTRÁRIO A ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_



**PARECER DA COMISSÃO**

Na forma do disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 75 e do art 190 do RI a comissão em epígrafe proferi parecer final sobre o Projeto de Lei nº 011/2026 nos seguintes termos:

Projeto de Lei nº 011/2026

**RELATOR:** FRANCISCO GILDO PINHEIRO

**ESCORE :** Pela aprovação:   3  

Pela rejeição:   0  

**RESULTADO:** APROVADO.

**OBSERVAÇÕES:** Voto(s) vencedor(es): \_\_\_\_\_

Voto(s) Vencido(s) : \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO:** As deliberações das comissões, em regra, são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros. (Art 72, 85 do RI). O parecer deve ser conclusivo com a indicação dos Vereadores votantes e seus respectivos votos. (art 86 e §§ 1º ao 4º, art. 190 RI).

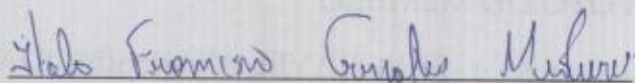
**REDAÇÃO FINAL:** com este escore a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROFERI PARECER PELA ( X ) ADMISSIBILIDADE ( ) INADMISSIBILIDADE, DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026.**

Diante ao exposto conclama ao Soberano Plenário o acolhimento do presente Parecer de maneira que o Projeto seja ( X ) aprovado ( ) rejeitado.

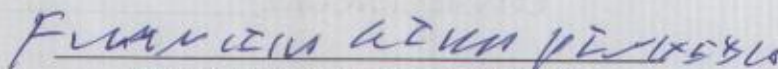
Salvo melhor juízo este é o PARECER

COMISSÃO:

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026

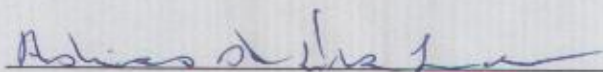


PRESIDENTE



FRANCISCO GILDO PINHEIRO

RELATOR



ADRIANO DA SILVA LUCENA

MEMBRO



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**INTERESSADO:** Poder Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 011/2026

**RELATOR(RES):** ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

**EMENTA:** ANÁLISE TÉCNICA, acerca de Projeto de Lei dispendo sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional **ESPECIAL** na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

**RELATÓRIO**

Deteve-se esta relatoria em analisar os **ASPECTOS ECONÔMICOS** do Projeto de Lei nº 011/2026 no que tange ao cumprimento das formalidades da Lei 4.320 quanto aos seus artigos 40, 41, 42 e 43.

Pelo artigo 40 são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Na manifestação do art. 41 da retro mencionada lei o crédito adicional especial é espécie do gênero crédito adicional.

Segundo o art. 42 do diploma Legal que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

Como fator decisivo para a conclusão do processo, a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A lei orçamentária para 2026 apesar da sua completude deixou de contemplar o elemento de despesa na Ação(ões) Governamental(is) a seguir:

A Lei Orçamentária para 2026 apesar da sua completude deixou de contemplar o elemento de despesa na Ação(ões) Governamental(is) seguinte:

**Unidade Orçamentária: 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**



## SOCIAL E HABITAÇÃO

**Ação:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA, cuja classificação orçamentária da despesa é a seguinte: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000, no valor de R\$ 30.000,00.

04 O crédito adicional especial em relevo, no valor de R\$ 30.000,00, tem como fundamento a anulação parcial/total de dotação prevista na(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, notadamente na ação: 2.30 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cuja classificação orçamentária da despesa é a seguinte: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000, no valor de R\$ 10.000,00 e **AÇÃO: 2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, cujo classificação orçamentária da despesa é a seguinte: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000, no valor de R\$ 20.000,00. Totalizando ambos em R\$30.000,00.

05 O projeto é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, pois se trata de matéria orçamentária. o projeto se mostra **MERITÓRIO**, pois estabelece um roteiro claro e fundamentado para o desenvolvimento do município, com prioridades bem definidas e alinhadas ao interesse público, o que lhe credencia a tramitar no Plenário da Câmara Municipal.

Pelo exposto, esta relatoria OPINA no sentido de que seja o projeto de lei aprovado em toda a sua inteireza.

Salvo melhor Juízo, este é o PARECER.

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026.

**ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS**  
RELATOR



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 011/2026

**RELATOR(A):** ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

**RELATÓRIO:** ANÁLISE TÉCNICA, acerca de projeto de lei dispondo sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional **ESPECIAL** na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

**VOTO DO RELATOR**

(  ) FAVORÁVEL AO PROJETO

(  ) CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_

**VOTO DO PRESIDENTE**

(  ) FAVORÁVEL AO PROJETO

(  ) CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_

**VOTO DO MEMBRO**

(  ) FAVORÁVEL AO PROJETO

(  ) CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_



**PARECER DA COMISSÃO**

Na forma do disposto nos incisos I, II, III e IV do Art. 75 do art 190 do RI a comissão em epígrafe proferi parecer final sobre o Projeto de Lei nº 011/2026 nos seguintes termos:

Projeto de Lei nº 011/2026

**RELATOR:** ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

**SCORE:** Pela aprovação: \_\_\_\_\_

Pela rejeição: \_\_\_\_\_

**RESULTADO:** APROVADO.

**OBSERVAÇÕES:** Voto(s) vencedor(es): \_\_\_\_\_

Voto(s) Vencido(s) : \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO:** As deliberações das comissões, em regra, são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros. (Art 72, 85 do RI). O parecer deve ser conclusivo com a indicação dos Vereadores votantes e seus respectivos votos. (art 86 e §§ 1º ao 4º, art. 190 RI).

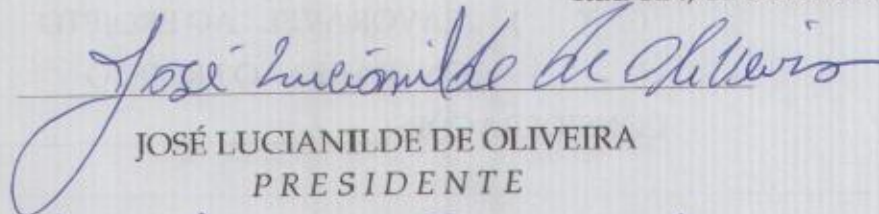
**REDAÇÃO FINAL:** com este score a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, PROFERI PARECER PELA (X) ADMISSIBILIDADE ( ) INADMISSIBILIDADE, DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

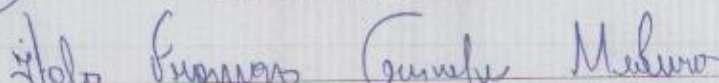
Diante ao exposto conclama ao Soberano Plenário o acolhimento do presente Parecer de maneira que o Projeto seja ( X ) aprovado ( ) rejeitado.

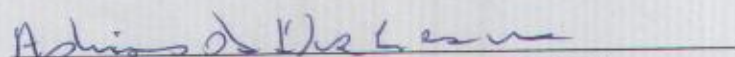
Salvo melhor juízo este é o PARECER

COMISSÃO:

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026.

  
JOSÉ LUCIANILDE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS  
RELATOR

  
ADRIANO DA SILVA LUCENA  
MEMBRO